

BANHO DE MAR A FANTASIA 2019

REGULAMENTO

Ficam estabelecidas neste as normas e regulamentações para desfile de blocos no Banho de Mar a Fantasia – 2019.

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Guarda Civil Municipal, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar do Estado do Paraná estabelecem pelo presente normas à promoção do Banho de Mar a Fantasia - 2019.

Art. 2º. Poderão participar do desfile todos os blocos que preencherem os requisitos constantes do artigo 3º deste regulamento.

Art. 3º. São requisitos obrigatórios para desfile:

§1º - Dos blocos

- a) Preenchimento integral da ficha cadastral de desfile com identificação do nome do bloco e identificação de responsável;
- b) O responsável deverá apresentar fotografia 3x4 para emissão de crachá;
- c) Assinar declaração ao final do regulamento de que conhece normas estabelecidas pelo presente regulamento, obrigando-se por si e/ou representantes e prepostos a respeitá-lo integralmente;
- d) É permitido aos blocos que comercializam abadás, o fornecimento e/ou distribuição de alimentos embalados, não perecíveis e não manipulados (ex: biscoitos, salgadinhos, barra de cereais), e bebidas aos seus integrantes;
- e) Não é permitida a comercialização de alimentos e bebidas pelos blocos durante o trajeto;
- f) Não é permitida a distribuição de bebidas em garrafas de vidro;
- g) Desfilar apenas no trajeto oficial do evento;
- h) O representante do bloco deverá obrigatoriamente fazer uso de todo aparato de identificação que esta SECULTUR solicitar;
- i) Cumprir impreterivelmente o horário determinado para concentração, início, término e dispersão do desfile:
 - a. Concentração – a partir das 9h
 - b. Início 11h30

- c. Término 17h
- d. Dispersão 18h

§2º - Dos carros/ trios elétricos

- a) Cada bloco tem direito a 01 (um) carro/trio elétrico e 01 carro de apoio no percurso;
- b) Os veículos deverão respeitar as seguintes dimensões limites:
 - a. Altura – 5 metros
 - b. Largura – 4 metros
 - c. Comprimento – 9 metros
- c) Deverão ser cadastrados 02 (dois) condutores habilitados para a direção do(s) veículo(s)
- d) Poderá ser solicitada a realização do teste do bafômetro antes do início e ao fim do percurso;
- e) O carro cadastrado deverá realizar vistoria no dia do evento e conter:
 - a. Documentação em dia
 - b. Extintor com carga em dia e dentro da validade
 - c. RT para os trios elétricos
- f) No caso de veículos não motorizados, o bloco deverá apresentar a forma de propulsão e frenagem previamente para avaliação da organização do evento, enviando imagem e descritivo a esta secretaria. O envio das informações deverá ocorrer na data limite 15/02/2019 às 18h.
- g) Todos os veículos deverão, na chegada a Praça Mario Roque, convergir a direita na Rua João Estevão para dispersão e encerramento.

Art. 4º. Fica determinado o início do desfile quando a Escola de Samba Junqueira der largada no trajeto oficial do desfile.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. A entrega da ficha cadastral dos blocos deverá ser feita impreterivelmente na sede da SECULTUR, situada na Avenida Arthur de

Abreu, n.º44, Centro , do dia 21 de janeiro de 2019 até o dia 11 de fevereiro de 2019, das 9h às 11h e das 14h às 18h, em dias úteis.

Art. 6º. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos originais:

- a) Carteira de Identidade e CPF do responsável pela inscrição, e cópia para fins de arquivamento;
- b) 1 (uma) fotografia 3x4 do responsável da inscrição;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos 02 (dois) condutores dos carros, e cópia para arquivamento;
- d) Documento(s) do(s) carro(s) (CRV) e cópia(s) para fins de arquivamento;
- e) Ficha cadastral integralmente preenchida;
- f) O presente regimento impresso, rubricado e assinado, com firma reconhecida.

Art. 7º. A Secretaria de Cultura e Turismo convocará 1 (um) representante de cada bloco inscrito para uma reunião com a Polícia Militar, a Guarda Civil Municipal e o Corpo de Bombeiros para repassar instruções de segurança do evento e demais providências, incluindo a definição da ordem de desfile dos blocos.

CAPÍTULO III – SELEÇÃO

Art. 8º. Todos os inscritos serão analisados, de acordo com este regulamento, pela SECULTUR, Guarda Civil Municipal, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, facultando-se a possibilidade de determinações a serem cumpridas para a efetiva participação.

Art. 9º. Cada bloco deverá estar no local da concentração no horário definido do desfile, de acordo com a ordem pré-definida das vistorias, onde o representante do bloco deverá estar presente, obrigatoriamente.

Art. 10. O não cumprimento do Art. 3º, §2º deste, impede a entrada do carro de som no trajeto oficial do Banho de Mar a Fantasia 2019.

CAPÍTULO IV – DO DESFILE

Art. 11. A ordem de desfile dos blocos será definida pela organização em acordo com os blocos, obedecendo a determinação do Art. 8º.

Art. 12. Definida a ordem de desfile, as vistorias serão realizadas em cronograma pré-estabelecido, estando o bloco ausente na vistoria em seu horário estabelecido sujeito a impedição de desfilar.

Art. 13. Na hipótese de problemas técnicos no carro de som ou atrasos no início ou no decorrer do desfile, o bloco deverá abrir espaço imediatamente aos demais blocos subsequentes.

Art. 14. Após o término do desfile é proibida a entrada do mesmo carro de som no trajeto oficial do evento.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. O responsável de cada bloco responde civil e criminalmente, nos termos deste regulamento, por quaisquer atos não condizentes com o presente regulamento no ato da sua inscrição, bem como pelo disposto na legislação.

Art. 16. Os organizadores estabelecerão todas as orientações a serem exercidas pelo bloco no Banho a Fantasia – 2019, que tornam-se impositivas e parte do presente regulamento.

Art. 17. Será de inteira responsabilidade do responsável do bloco a orientação da não utilização de garrafas de vidro, material cortante, uso de entorpecentes e material pirotécnico desde a identificação do bloco (Art. 10).

Parágrafo único: a infração a este dispositivo pode ensejar a retirada do bloco infrator do desfile pelas autoridades responsáveis.

Art. 18. Todos os atos no trajeto do Banho a Fantasia 2019 serão supervisionados e orientados pela organização do evento.

Art. 19. Fica proibida a alteração de responsável em qualquer momento do evento a partir do ato de inscrição.

Art. 20. Casos omissos serão analisados por esta SECULTUR.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019.

.....
Responsável SECULTUR

.....
Responsável Bloco.....

BANHO DE MAR A FANTASIA 2019

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com todos os pré-requisitos e critérios estabelecidos no Regulamento do Banho de Mar a Fantasia, bem como tenho ciência e conhecimento da legislação federal, estadual e municipal em vigor.

Assim, firmo o presente termo perante a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Nome do Bloco: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone comercial: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Paranaguá, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal do Bloco